



Secretaria de  
Gestão Pública

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2016

## TERMO DE CONTRATO Nº 012/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA** E **EDITORA N D J LTDA**, DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº **977/2016**.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDITORA NDJ LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 54.102.785/0001-32 com endereço à Rua Pedro Américo, 68, 5º, 6º e 7º andar – Centro – São Paulo - SP, neste ato representada por **RICARDO LOPES QUADROS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.128.487-7 e do CPF/MF. n.º 105.365.858-30 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA BLC (Boletim de Licitações e Contratos)**, para a Prefeitura do Município de Franco da Rocha.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para pagamento de todo o objeto do contrato é de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao representante da contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo no prazo **de 15 até (quinze) dias úteis**, contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo setor competente.

3.2. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Tel.: (11) 4800-1762

[www.francoarocha.sp.gov.br](http://www.francoarocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250, Centro – Franco da Rocha/SP| CEP 07840-325

2  
16.11.16



01% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-Fipe, juros mensais equivalente 0,5% (meio por cento), tudo contado da final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

3.3. Excepcionalmente no mês de Janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

3.4 O reajuste de valor, se comprovadamente devido, será calculado pela Secretaria da Fazenda do Município que adotará o índice do IPC – FIPE se outro não lhe for mais favorável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e será coberto pelas dotações orçamentárias nº 02.06.01 04.122.0001.2.040 3.3.90.39.00 1(Ficha 185).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- I. A correta e integral execução do objeto; e
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública licitante, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do ajuste.

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2016

7.4. Por dia injustificado de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

7.5. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.


### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

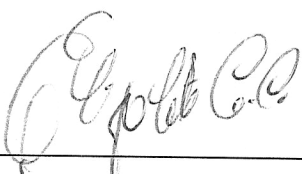
8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 16 de fevereiro de 2016.

  
**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

  
**RICARDO LOPES QUADROS**  
Editora NDJ Ltda

**TESTEMUNHAS:**

  
R. G. 18.603.399



Secretaria de  
Gestão Pública

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**

CONTRATADA: **EDITORA NDJ LTDA**

TERMO DE CONTRATO Nº **012/2016**

OBJETO: **Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA BLC (Boletim de Licitações e Contratos), para a Prefeitura do Município de Franco da Rocha.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franco da Rocha, 16 de fevereiro de 2016

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Francisco Daniel Celeguim De Moraes – Prefeito

**E-mail institucional:** gabinete@francodarocha.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** kikoprefeito@francodarocha.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Ricardo Lopes Quadros - Diretor

**E-mail institucional:** ndj@ndj.com.br

**E-mail pessoal:** ricardo@ndj.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Tel.: (11) 4800-1762

[www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250, Centro – Franco da Rocha/SP| CEP 07840-325



PREFEITURA MUN FRANCO DA ROCHA  
Departamento de Compras  
AVENIDA LIBERDADE Nº 250  
07850-325 - CENTRO - FRANCO DA ROCHA  
CNPJ: 46523080000160  
Fone: 4800-1700  
Email: prefeitura@francodarocha.sp.gov.br  
Site: http://www.francodarocha.sp.gov.br/

**ORDEM  
DE  
SERVIÇO / FORNECIMENTO  
64/2016**

1a Via - Fornecedor  
2a Via - Proc. de Pgto.  
3a Via - Almoxarifado  
4a Via - Secretaria  
5a Via - Processo

Modal. TERMO DE ADITIVO Nro 8/2016 Un. Gestora 02

Números RS's 61 / 2016

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

9.450,00 NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

Fornecedor 000025 EDITORA NDJ LTDA.  
Nome Fantasia EDITORA NDJ LTDA.  
Endereço RUA CONS CRISPINIANO 344 4º E 5º AND  
Bairro SÃO PAULO  
Cidade SÃO PAULO Estado SP Cep 01037-908  
CNPJ/CPF 54.102.785/0001-32 Telefone (011) 3225-7000 Fax ( ) 3225-7001  
Banco 0000 Agência/Conta /

Condição Pagto

Forma Entrega

Local Entrega AVN LIBERDADE 250

Bairro Entrega CENTRO

Fonte de Recursos / Convênio

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000977/201	002.006.000.000.000	00396/2016	185 002.006.041220001 .2040 / 33903900/99

SECRETARIA DA GESTÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		SE	1,000		9.450,0000	9.450,00	

Assinatura BLC (Boletim de Licitações e Contratos) período 12 meses.  
- 2.10.01.0003-8

Nota :

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

**NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO**

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: .

AVENIDA LIBERDADE Nº 250 - CENTRO Fone: 11 4800-1700

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

FRANCO DA ROCHA/SP, 16 de fevereiro de 2016

ALEXANDRE DA SILVA CHAVES  
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO